



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 822/2014

Lidianópolis, Terça-Feira, 21 de Outubro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2013, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS - 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - PR.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE/CONSORCIADO** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS - 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.586.019/0001-97, estabelecido à Rua Professora Diva Proença, nº 500 - Centro, CEP nº.86870-000, Município de Ivaiporã, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Hidek Miura**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 3.503.3746-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.147.859-02, doravante denominado **CONTRATADO/CONSÓRCIO**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2013, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2013**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 031/2013 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2013 até o dia 04 de setembro de 2015".

II - "Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 279.898,44 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 559.796,88 (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (29/08/2014).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS - 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - PR

Fábio Hidek Miura - Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

2. Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnico-Contábil, Acompanhamento do SIM AM/SIM PCA e relatórios do SISTN/CAIXA bem como acompanhamento de Leis e Planos Orçamentários para este Município.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.706/0001-88

Ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº. 005**, ao contrato de nº. **073/2010**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 073/2010 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2010 até o dia 01 de outubro de 2015”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ de 7.820,63 (sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos) mensais (reajuste de 6,58%, com base no INPC), perfazendo um total anual de R\$ 93.847,56 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 313.311,04 (trezentos e treze mil trezentos e onze reais e quatro centavos) para o valor de R\$ 407.158,60 (quatrocentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (29/09/2014).

CELSO ANTONIO BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME

José Carlos de Campos – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Denis Carlos do Carmo
CPF: 073.495.049-77

Elizandra C. Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2014, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IVAIPORÁ/PR.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Ivaiporá, SENAC/UEP22, com endereço à Av. Aparício Bittencourt, nº 950, Bairro Jardim Imperial, nesta cidade, Estado do Paraná, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0032-43, representado pelo **Sr. VITOR SALGADO MONASTIER**, Diretor Regional do SENAC/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2014, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 026/2014, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014 tendo novo vencimento em 30 de junho de 2015”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20/10/2014).

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
VITOR SALGADO MONASTIER – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Denis Carlos do Carmo
C.P.F.Nº 073.495.049-77

2. Elizandra Coelho de Melo
CPF Nº 003.172.379-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2753/2014 de 20/10/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
79 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA
107 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
647 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00
187 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570,00

Total Suplementação: 17.970,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.006. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
37 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.900,00

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
03.002.04.122.0004.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
43 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.013. SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.
56 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 640,00
58 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.020. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
96 - 3.1.90.91.00.00 01001 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS
115 - 3.1.90.34.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100,00
116 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.870,00
120 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

04.006 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
04.006.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
139 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 5.790,00

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
185 - 3.3.90.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 570,00

Total Redução: 17.970,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2754/2014 de 20/10/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 122.757,33 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
187 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 122.757,33

Total Suplementação: 122.757,33

Receita: 1.3.2.5.01.50.00.00 - Rend. Aplic. 14.562-9 - Fonte 497 2.757,33

Receita: 1.7.2.2.33.04.00.00 - Repass. Estadual Programa Vigilância em Saúde 120.000,00

Total da Receita: 122.757,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 20 de outubro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Exercícios: 2014 – 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 388, de 27/03/2007, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, considerando a deliberação do CMDCA em plenária ordinária realizada nesta data, dia 17/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o “Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Exercícios: 2014 – 2017”, com objetivos, objetivos específicos, prioridades, estratégias, ações conjuntas a serem executadas pelos órgãos da administração municipal (Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Habitação e Meio Ambiente, entre outros), em atendimento a Política Municipal de Atenção às crianças e adolescentes na perspectiva da prioridade absoluta neste Município de Lidianópolis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lidianópolis, 17 de outubro de 2014.

MARIO ROSANO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA.

